

PROJETO DE LEI Nº 039/2021

Altera a Matriz Curricular da Educação do Município de Valença-BA, adaptando-a as reais necessidades dos alunos do ensino fundamental e da modalidade de EJA para a zona rural, e dá outras providências.

Autor: Vereador Reginaldo Araújo

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE VALENÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterada a **Matriz Curricular da Educação do Município de Valença-BA**, adaptando-a as reais necessidades dos alunos do ensino fundamental e da EJA (Educação de Jovens e Adultos) da zona rural, com o objetivo de diminuir a sua evasão.

Art. 2º - Para efeitos do que trata esta Lei, utilizar-se-á como fundamento a aplicação do art. 28 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, onde assegura a adaptação e adequação da grade curricular de ensino com o calendário agrícola do município, com as seguintes ações:

- I. O horário das aulas da EJA deverá ser entre as 18h00min até 21h00min;
- II. O horário do ensino básico deverá ser adaptado às peculiaridades das colheitas dos meses de junho e julho, e de novembro e dezembro, conforme as condições climáticas, com horários flexíveis para os alunos tanto do turno matutino quanto do vespertino;
- III. A matriz curricular municipal deverá estar de acordo com as vivências, experiências e reais necessidades dos alunos da zona rural;
- IV. O município deverá oferecer programas de capacitação pedagógica aos professores da EJA a fim de atender às necessidades dessa modalidade de ensino;

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua publicação.

Anexo Provisório

Rua Vereador Antônio Souza 139 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454



Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 21 de julho de 2021.

REGINALDO ARAÚJO
Vereador Autor - PL

JUSTIFICATIVA

A evasão escolar dos alunos do ensino fundamental e da EJA de nosso Município, notadamente na zona rural, tem-se mostrado um desafio constante para os professores, pois gera desmotivação das partes envolvidas.

O presente projeto tem como objetivo minimizar os fatores que levam esses alunos a evadirem-se da escola antes de completarem seus estudos.

Na tentativa de entender as causas que levam esses alunos a abandonarem seus estudos depois de conseguirem voltar para a escola em uma segunda chance, buscamos criar estratégias e mecanismos alternativos para equalizar o problema.

Existem fatores gritantes que demonstram a diferença entre os alunos do ensino fundamental e da EJA das zonas rural e urbana, a exemplo dos horários, haja vista que o aluno do campo acorda muito cedo, antes do sol nascer, para sua labuta diária. Ao cair da noite, o cansaço de um dia de exaustivo trabalho prejudica o seu aprendizado. Por isso é necessário que as aulas comecem mais cedo a fim de estimular a motivação e para que a dinâmica do conhecimento seja mais bem absorvida.

Há de se destacar que o horário do ensino básico deve ser adaptado às peculiaridades das colheitas dos meses de junho e julho, e de novembro e dezembro, com horários flexíveis para os alunos tanto do turno matutino quanto do vespertino, pois esta é uma das razões do abandono do aluno da EJA da zona rural, devido à importância e prioridade que o mesmo dá a este período que influi diretamente na condição financeira de sua família.

Outra condição essencial à permanência desses alunos em sala de aula são as condições climáticas, vez que em épocas de chuvas, o péssimo estado das estradas faz com que os veículos fiquem impossibilitados de levar os alunos à escola.

Em vista desses argumentos, é imprescindível que a matriz curricular municipal deva estar de acordo com as reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural para sua valorização e para diminuição da evasão escolar.

Há de se destacar que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em seu artigo 28, determina que na oferta de educação básica para a população rural os sistemas de ensino devem adaptar-se aos aspectos de cada região:

Art. 28 - Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

Anexo Provisório

Rua Vereador Antônio Souza 139 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454

- I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;*
- II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;*
- III - adequação à natureza do trabalho na zona rural.*

Destarte, nossa Lei Orgânica, em seu artigo 155, inciso I, também prescreve que a organização do nosso sistema de ensino deverá ser adaptado das diretrizes das legislações federal e estadual conforme as nossas peculiaridades:

Art. 155. O Sistema de Ensino do Município será organizado com base nas seguintes diretrizes, além daquelas estabelecidas nesta Lei Orgânica:

- I. Adaptação das diretrizes da legislação federal e estadual às peculiaridades locais, inclusive quanto ao calendário escolar;*

Pelas razões acima expostas, peço o imprescindível apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 26 de julho de 2021.

REGINALDO ARAÚJO
Vereador Autor - PL

Of. S/Nº

Em 26 de julho de 2021

AOS
EXMOS. SRS.
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
NESTA

Prezados Senhores:

Anexo ao presente encaminhamos para apreciação e votação do Plenário, o **Projeto de Lei de nº 039/2021, que “Altera a Matriz Curricular da Educação do Município de Valença-BA, adaptando-a as reais necessidades dos alunos da EJA da zona rural, e dá outras providências”**.

Na certeza do acolhimento por parte de V. Exa. e dignos Pares, aproveito da oportunidade para renovar os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

REGINALDO ARAÚJO
Vereador Autor - PL